

**PARECER Nº 2210/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 335/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Marquito que “dispõe sobre as normas de estacionamentos determinados como “ZONA AZUL””.

A proposta legislativa visa promover alterações no sistema de fiscalização e autuação das vagas de estacionamento administradas pelo sistema ZONA AZUL – modalidade de estacionamento de veículos, em vias públicas, utilizada em grandes cidades brasileiras para incentivar a rotatividade de vagas.

Estas modificações tratam sobretudo da implementação de uma advertência antes da autuação. De acordo com o projeto, caso o veículo esteja sem o Cartão de Zona Azul ou este apresente rasuras ou incorreções, o fiscal antes de aplicar a sanção deverá adverti-lo. Esta advertência poderá ser revertida pelo proprietário; se, no período máximo de três horas após sua emissão, o condutor se dirigir até um agente fiscalizador e pagar o valor correspondente ao tempo que o veículo ficou estacionado.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, “o Projeto de lei tem por finalidade regulamentar a Zona Azul na Cidade de São Paulo.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)